

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE AGOSTO DE 2020

Nº 151

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 511/2020, de 17 de agosto de 2020.

Concede diária(s) a secretário municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 287/09,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 2 diárias (duas diárias), totalizando R\$590,00 (quinhentos e noventa Reais), ao servidor FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO, matrícula 20443-1, cargo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 18 a 20 de agosto do corrente ano, a fim de participar de reunião com os ministros da Infraestrutura e das Comunicações sobre o processo de relicitação do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 512/2020, de 17 de agosto de 2020.

Torna sem efeito as Portarias 507/2020, 508/2020 e 509/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias 507/2020, 508/2020 e 509/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 513/2020, de 14 de agosto de 2020.

Exonera Assistente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLÁUDIA LUIZA DE SOUZA SANTOS do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 514/2020, de 14 de agosto de 2020.

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLÁUDIA LUIZA DE SOUZA SANTOS para o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 515/2020, de 14 de agosto de 2020.

Nomeia Assistente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MICHELE VERAS DE MOURA SILVA para o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 516/2020, de 14 de agosto de 2020.

Exonera Assessora Técnica da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLÉA MARIA VARELA DA SILVA do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 517/2020, de 14 de agosto de 2020.

Nomeia Assessor Técnico da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia JOSÉ VARELA CAVALCANTE BARCA NETO para o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 518/2020, de 14 de agosto de 2020.

Exonera Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA GILDETE DOMINGOS do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 519/2020, de 14 de agosto de 2020.

Nomeia Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIMAR LORRANE DOMINGOS DE SIQUEIRA para o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901317999.0642**

Na publicação do Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN do dia 12 de agosto de 2020, página 03, onde se ler: São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2020, leia-se: São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2020
 José Basílio do Nascimento Junior
 Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 412/2020 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de agosto de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", para a contratação de empresa que se disponha a fornecer máquinas e equipamentos agrícolas. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de agosto de 2020.
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 Pregoeira PMSG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200006208.460/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.515.391/0003-74. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval, para execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores, e clientes da contratante. Com locação, controle e gestão do enxoval para atender as necessidades do Hospital de Campanha do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 246.120,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e vinte reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Média e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado por um prazo de doze meses, a contar da data da assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de AGOSTO de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - EPP
 GILBERTO BEZERRA DA SILVA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 269/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 34.249.991/0001-62. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo aduzido, para ampliar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos expressos na Tabela abaixo:

Item	Especificação	Aprest.	Quant. Contratado	Adit. 25%	Adicional
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS	Unid.	200	50	3.850,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 24.000 BTUS	Unid.	75	18	5.580,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado de 30.000 a 80.000 BTUS	Unid.	20	05	2.250,00
Soma					11.680,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: JALMIR SIMÕES DA COSTA – pelo Contratante, e EDNALDO COSME DOS SANTOS – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Mun. de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2020
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000006208**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.133/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 10 dias do mês de AGOSTO de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal do Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 05/2019) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, para execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores, e clientes da contratante. Com locação, controle e gestão do enxoval para atender as necessidades do Hospital de Campanha do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, para execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores, e clientes da contratante. Com locação, controle e gestão do enxoval para atender as necessidades do Hospital de Campanha do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N.º 029/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços/materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço global.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Em se tratando de serviços continuados, com previsão inserida nos instrumentos de planejamento municipal, a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, limitada ao prazo do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Saúde na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços/materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de

acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos serviços seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será global, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de AGOSTO de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

HOSP L AVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

GILBERTO BEZERRA DA SILVA

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: HOSP L AVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 02.515.391/0003-74

LOCALIZADA À RUA: AV JORNALISTA TEOFILO ALVES LINKS, 807 – QUADRA: 594 – LOTE: 0150 – MACEIO/AL – CEP: 57.071-820

TELEFONE: (82) 3436-4580 / (81) 9974-3181

ENDEREÇO ELETRÔNICO: hosp.lavermaceio@yahoo.com.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO BEZERRA DA SILVA

LOCALIZADA À: Av. Caxangá n.º 125 – APT. 1402 – BLOCO A – CEP: 50.720-000

CPF: 153.047.284-91

IDENTIDADE: 1569999 SDES/PE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917613	LOCACAO DE ENXOVAL MEDICO HOSPITALAR CONFORME DESCRICAO NO TERMO DE REFERENCIA	KG		28.000,00	8,79	246.120,00

EXTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000003912

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIFRA/SGA

CERTAME: TOMADA DE PREÇO 004-2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, conforme solicitações do Edital e seu Termo de Referência.

(T.P. 004-2020, fls 1/5)

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO “2”, DO CERTAME EM QUESTÃO.

Aos três dias do mês de agosto do ano 2020, às 10:50h00min. No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública inicial, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, MARCOS ANTONIO CAMPOS e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros (as) da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 412 de 09 de julho de 2020, outrossim, a fim de darmos prosseguimento na análise da documentação técnica apresentada pelas empresas listadas na Ata da Sessão Pública realizada em 30/07/2020 - fase 2 desse Certame, prosseguimento.

Segue resumo do levantamento das propostas técnicas, conforme estabelecido no quadro constante do sub item 5.1 do edital “DA PROPOSTA TÉCNICA” (vide anexo I), com base na fórmula do Índice Técnico (IT=PTA/PAA):

1)EMPRESA “A” (ECOBRAZIL- CNPJ n.º 22.817.809/0001-43): IT = 100/100 = 1

2)EMPRESA “B” (TOPGEO – CNPJ n.º 27.988.901/0001-90): IT = 80/100 = 0,8

Assim sendo, de acordo com o resultados apurados, conforme mostra o quadro modelo anexo a esta, as empresas atenderam sem maiores dificuldades as solicitações editalícias necessárias, portanto, EM NÃO HAVENDO recursos contra o resultado, ficam as licitantes convocadas a comparecer a sede da CPL/PMSGAR, no próximo dia 25 de agosto de 2020 às 09:00hs para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Registre-se, os autos encontram-se com vistas franqueadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2020.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da CPL-Port.412/2020

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

SUBI TEN S(JJ)	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ESPELHO - PARÂMETROS	PONTUAÇÃO ALCANSADA			
			ECOBRAZIL- CNPJ n.º 22.817.809/0001-43	PONTUAÇÃO	TOPGEO – CNPJ n.º 27.988.901/0001- 90	PONTUAÇÃO
A	Acervo da pessoa jurídica (técnico-operacional) registrado em projetos de arquitetura CAT II, com área de 1.501 a 5.000m², no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.	“20”	A empresa apresentou o solicitado: CAT-CAU-BR:580864- Ch:1AD5D853YZ25Y95Z 7DZ8-RRT:9192245 - Respeitado os quantitativos solicitados.	20	A empresa apresentou o solicitado: CAT-A-CAU-BR-RN:482139- Ch:03170A257984ZZ808YDB - RRT:7775650; Respeitado os quantitativos solicitados.	20

B	Acervo da pessoa jurídica (técnico-operacional) registrado em projetos estrutural com fundações em edificações, com área de 1.501 a 5.000m2, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – CREA.	“20”	A empresa apresentou CAT-RA-CREA-PB:141902-Ch:D4Da2, empresa executora é a própria licitante, em que consta outra R. Social, porém mesmo CNPJ, qual seja:22.817.809/0001-43, o qual, constante da 3ª alteração contratual, mudara de Razão Social.	20	A empresa não apresentou o solicitado, logo, não pontuou para este Item. As CAT's apresentadas não tem, em seus objetos (no escopo), indicação direta ou indireta de projeção e/ou execução de qualquer tipo de fundação ou afim, em relação com o objeto desse subitem, conforme consta clarividente no edital.	0
C	Comprovação que dispõe em seu quadro funcional de profissional com acervo (técnico-profissional) registrado em projetos de arquitetura CAT II, com área de 1.501 a 5.000m2.	“15”	Empresa apresentou CAT-CAU-BR: 580864-Ch:1AD5D853YZ25Y95Z7DZ8 (diversas Certidões, bem como várias RRTs).	15	Empresa apresentou CAT-CAU-BR:482139-Ch:03170A257984ZZ808YDB-RRT:7775650	15
D	Comprovação que dispõe em seu quadro funcional de profissional com acervo (técnico-profissional) registrado em projetos estruturais com fundações em edificações, com área de 1.501 a 5.000m2.	“15”	A empresa apresentou CAT-RA-CREA-PB:141902-Ch:D4Da2, empresa executora é a própria licitante, em que consta outra R. Social, porém mesmo CNPJ, qual seja:22.817.809/0001-43, o qual, constante da 3ª alteração contratual, mudara de Razão Social.	15	Empresa apresentou CAT-S.R.A-CREA:1327000/2018-Ch:a0xzB	15
E	Acervo da pessoa jurídica (técnico-operacional) registrado em projeto de urbanismo paisagístico com área de 1.501 a 5.000m2	“15”	A empresa apresentou CAT-RA-CREA-PB:141902-Ch:D4Da2, empresa executora é a própria licitante, em que consta outra R. Social, porém mesmo CNPJ, qual seja:22.817.809/0001-43, o qual, constante da 3ª alteração contratual, mudara de Razão Social.	15	A empresa apresentou o solicitado: CAT-A-CAU-BR-RN:482139-Ch:03170A257984ZZ808YDB - RRT:7775650	15

F	Comprovação que dispõe em seu quadro funcional de profissional com acervo (técnico-profissional) registrado em projetos de urbanismo paisagístico com área de 1.501 a 5.000m ² .	"15"	A empresa apresentou CAT-RA-CREA-PB:141902-Ch:D4Da2, empresa executora é a própria licitante, em que consta outra R. Social, porém mesmo CNPJ, qual seja:22.817.809/0001-43, o qual, constante da 3ª alteração contratual, mudara de Razão Social.	15	A empresa apresentou o solicitado: CAT-A-CAU-BR-RN:482139-Ch:03170A257984ZZ808YDB - RRT:7775650.	15
TOTAL			Empresa "A" 5 itens =	100	Empresa "B" 4 itens =	80

(TP 004-2020, fls 5/5)

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

PORTARIAN.º 003, de 17 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre o a retomada das atividades presenciais de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Tributação em razão da

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no §1º do art. 12 do Decreto n.º 1.243, de 06 de agosto de 2020, CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);
 b) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Tributação;
 c) CONSIDERANDO, também, a necessidade de ordenar o funcionamento interno da Secretaria de Tributação;
 d) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente externo da Secretaria de Tributação passa a ser de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00h às 17:00h.

§1º Para fins de atendimento do limite de tempo de expediente de cada servidor individualmente, bem como das normas de biossegurança que limitam a quantidade de pessoas por ambiente, os servidores deverão seguir escala de serviço dividida em duas turmas de servidores que obedecerão dos seguintes horários:

- a) Turma "A": das 07:00h às 12:00h;
 b) Turma "B": das 12:00h às 17:00h.

§2º As turmas de que trata o §1º deste artigo deverão ser formadas de modo a atender a todos os setores da Secretaria de Tributação com a permanência mínima de um servidor por cada período em cada setor, sob supervisão do encarregado pelo respectivo setor.

§3º Para atender as diretrizes definidas neste artigo, fica o Secretário Adjunto de Tributação responsável pela organização, controle e publicação da escala de serviços da Secretaria, que deverá ser aposta mensalmente no quadro de avisos da Secretaria, para fins de publicidade e aferição.

§4º O horário estabelecido neste artigo não se aplica aos servidores fiscais que estejam desenvolvendo trabalho externo, através de tarefas especiais específicas, que exijam o eventual cumprimento de trabalho de fiscalização em horários fora dos limites definidos no caput deste artigo, bem como aos expressamente autorizados pelo Secretário e/ou Secretário-Adjunto e Subsecretário.

Art. 2º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis.

§1º. Considera-se "grupo de risco", além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas

seguintes situações:

- a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;
 b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;
 c) gestantes;
 d) que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;
 e) que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;
 f) maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º. Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão obrigatoriamente fornecer número de telefone de contato e estarem devidamente cadastrados na Plataforma 1Doc, devendo, juntamente com a apresentação dos documentos necessários, preencher Requerimento e Termo de Compromisso (Anexo I) e apresentar no gabinete do Secretário-Adjunto de Tributação, para registro e controle.

Art. 3º. O atendimento ao público externo deverá obrigatoriamente seguir as seguintes medidas de Biossegurança:

- I – o ingresso nas dependências da Secretaria de Tributação somente se dará pela porta central, e deverá ser precedida de:
 a) verificação da temperatura corporal do agente;
 b) higienização das mãos e pés;
 c) uso de máscara de proteção.
 II – Somente será permitida a entrada de pessoas que apresentem temperatura corporal abaixo de 37,8 °C;
 III – Somente será permitida a permanência de até 04 (quatro) pessoas em atendimento simultâneo no setor de atendimento e de 01 (uma) pessoa em atendimento nos demais setores da Secretaria;
 IV – Somente será permitida a entrada de uma pessoa por família;
 V – Somente será permitida a entrada de pessoas com idade superior a 12 (doze) anos;

Art. 4º. Fica determinado a interdição de todos os bebedouros de acionamento manual instalados na Secretaria de Tributação.

Art. 5º. Cada servidor ficará responsável pela higienização de seus equipamentos de uso pessoal, como cadeira, birô, computador, "mouse", canetas, antes do início e durante suas atividades, devendo utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção pessoal durante todo o expediente e protetor fácil tipo face shield durante os atendimentos ao público.

Art. 6º. Durante os atendimentos cada servidor deverá orientar e incentivar os contribuintes a realizarem seus procedimentos preferencialmente por meios não presenciais, através dos canais de atendimento alternativos como o Portal do Contribuinte, a plataforma 1Doc ou correio eletrônico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 17 de agosto de 2020.

Mário David de Oliveira Campos
 Secretário de Tributação

ANEXO I**REQUERIMENTO DO SERVIDOR**

Eu, (Nome completo do Servidor), matrícula funcional nº (Matrícula do Servidor), em razão das disposições da Portaria 003/2020-GS/SMT, venho solicitar o cumprimento de minha carga horária de trabalho em regime remoto, por me enquadrar na alínea (alínea de enquadramento) do art. 2º da referida Portaria, conforme documento em anexo (juntar documento pertinente conforme cada caso).

Na oportunidade, disponibilizo o(s) número(s) de telefone(s) e endereço eletrônico (e-mail) que estarão disponíveis para contato durante todo o horário de expediente, pra fins de desempenho de minhas tarefas laborais e me comprometo fielmente em cumprir com dedicação e responsabilidade todas as demandas de minha responsabilidade funcional.

Por fim, declaro que sou usuário da Plataforma 1Doc e que estou apto a operacionalizar todos os procedimentos oriundos dessa ferramenta.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Servidor)

Município reavaliará os termos desta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de agosto de 2020.

POLION TORRES
 Procurador-Geral do Município

ANEXO – ESCALA DE EXPEDIENTE PRESENCIAL DA PGM

Período	Grupo 01 - Procuradores	Grupo 02 – Assessoria	Grupo 03 – Apoio
17 a 21/08	Polion Torres	Ana Carina	José Rilke
24 a 28/08	Artur Maux	Rodrigo Correa	Raissa Oliveira
31/08 a 04/09	Danillo de Moura	Pedro Eufrásio	Rhadassa Félix
07 a 11/09	Breno Lima	Thais Cordeiro	Miguel Anjos

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de agosto de 2020.

POLION TORRES
 Procurador-Geral do Município

EXECUTIVO/PROCURADORIA GERAL**Portaria nº 005/2020 – PGM/SGA**

Prorroga a suspensão do atendimento externo posta pela Portaria nº 002/2020 – PGM/SGA e prorrogada pela portaria nº 003/2020 – PGM/SGA e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo, art. 11, I, IX, XIII, XV da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 1.243/2020 que renova os procedimentos administrativos, sanitários e financeiros adotados para prevenção e enfrentamento do Coronavírus, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO a atual normatização de funcionamentos dos Tribunais no qual o Município é Jurisdicionado, mormente o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a atual disposição física deste órgão jurídico impossibilita o seu funcionamento completo, sem prejuízo do distanciamento social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial ao público externo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A escala de trabalho em regime excepcional para os atendimentos presenciais porventura necessários aos trabalhos da PGM e do Município, seguirá a tabela anexa a presente portaria.

Art. 3º Mantém-se os demais termos das portarias nº 002/2020 – PGM/SGA e nº 003/2020 – PGM/SGA

Art. 4º Vindo nova normativa de funcionamento no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte após a edição dessa portaria, o Procurador-Geral do

LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 1º de abril de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900.000,00
01.001 Câmara Municipal					900.000,00
	2001	Manutenção das Atividades da Câmara.			900.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900.000,00
Anexo II (Redução)					900.000,00
01.001 Câmara Municipal					900.000,00
	2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.			900.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900.000,00

LICENÇAS**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE/SGA, CNPJ: 08.451.635/0001-17, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB/SGA a LRO, para a Sistema de Abastecimento de Água -Subadutoras poço de Pedra e Serrinha -Trecho Serrinha, localizada no Entroncamento da RN-311 com RN-310, distrito Serrinhas, São Gonçalo do Amarante/RN.

Talita Karolina da Silva Dantas
Diretora-Presidente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/SGA, CNPJ: 08.451.635/0001-17, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a LS, para a distribuição de água a partir do reservatório do Sistema Adutor Maxaranguape, localizada no Bairro Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante/RN.

Talita Karolina da Silva Dantas
Diretora-Presidente

Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
Telefones: **(84) 98147.6574 - (84) 99621.7337**
Email: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**
Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**